



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ**

**INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

002/2023

Objeto: Pagamento de 03 (três) inscrições de servidores com hospedagem para a participação do Workshop Benefícios Previdenciários, aposentadoria especial e dos não concursados, a realizar-se nos dias 20 à 22 de novembro de 2023, no Hotel Grand Carimã – Foz do Iguaçu/PR.

PIENPREV



Tramitação de Processo

Processo: 3323/2023

Data: 25/10/2023 15:13

Situação: Aguardando

Requerente: JACQUELINE NIEZER

Documento: 80789196972

Contato: JACQUELINE NIEZER - Tel: 4136322431 - Cel: 41987375504 - jacqueniezer@gmail.com

Assunção: Protocolo Geral

Equipiano

Descrição: pagamento inscrição curso APEPREV

Ocorrência: 1	Data: 25/10/2023 15:13:34	Previsão: 30/10/2023
---------------	---------------------------	----------------------

De: jacqueline niezer

Para: EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI

Fase/Etapa: Geral/Abertura

Confirmação: não

Descrição: Abertura do processo



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN- PR- PIÊN PREV**

Órgão requisitante:	PIENPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Piên/PR
Nº requerimento:	003/2023
Data:	25/10/2023

Descrição do objeto a ser comprado/contratado:

Processo de inexigibilidade para pagamento de 03 (três) inscrições com hospedagem para a participação do Workshop Benefícios Previdenciários, aposentadoria especial e dos não concursados, a realizar-se nos dias 20 à 22 de novembro de 2023, no Hotel Grand Carimã – Foz do Iguaçu/PR.

São 03 Inscrições com valor unitário de R\$ 1.880,00. Totalizando R\$ 5.640,00 pelas 03 inscrições (já com o valor de hospedagem incluso para duas diárias).

Justificativa:

A participação no Workshop Benefícios Previdenciários, aposentadoria especial e dos não concursados será essencial para auxiliar, orientar e direcionar os novos processos de aposentadoria especial – servidores da saúde. Visa sanar dúvidas referentes a documentos como: PPP, LTCAT e Laudos médicos necessários para a continuidade dos processos e a devida homologação junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial? () Sim (x) Não

Em caso afirmativo descrever qual:

Dotação Orçamentária: 12.001.09.272.0001.2001-3.3.90.39.22.00

Recurso: () Federal () Estadual (X) Próprio

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

Hotel Grand Carimã
Av. das Cataratas, 4790 - Vila Carimã, Foz do Iguaçu - PR, 85851-300

Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

20 a 22 de novembro de 2023

Responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

Jacqueline Niezer – Diretor Executivo

Matrícula 23561



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN- PR- PIÊN PREV**

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

Sim Não



JACQUELINE NIEZER
DIRETOR EXECUTIVO



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN- PR- PIÊN PREV**

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPLEMENTAR AO ANEXO

Processo de inexigibilidade para pagamento de 03 (três) inscrições com hospedagem para a participação do Workshop Benefícios Previdenciários, aposentadoria especial e dos não concursados, a realizar-se nos dias 20 à 22 de novembro de 2023, no Hotel Grand Carimã – Foz do Iguaçu/PR.

São 03 Inscrições com valor unitário de R\$ 1.880,00. Totalizando R\$ 5.640,00 pelas 03 inscrições (já com o valor de hospedagem incluso para duas diárias).



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN- PR- PIÊN PREV**

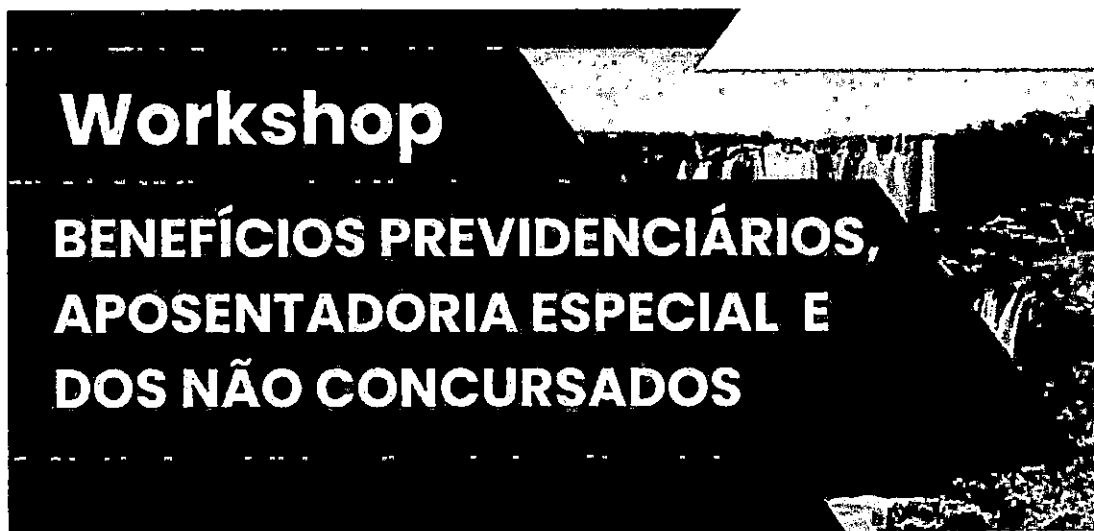
1. OBJETO

1.1. Processo de inexigibilidade para pagamento de 03 (três) inscrições com hospedagem para a participação do Workshop Benefícios Previdenciários, aposentadoria especial e dos não concursados, a realizar-se nos dias 20 à 22 de novembro de 2023, no Hotel Grand Carimã – Foz do Iguaçu/PR.

São 03 Inscrições com valor unitário de R\$ 1.880,00. Totalizando R\$ 5.640,00 pelas 03 inscrições (já com o valor de hospedagem incluso para duas diárias).

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. Workshop a realizar-se nos dias 20 à 22 de novembro de 2023, no Hotel Grand Carimã – Foz do Iguaçu/PR.



**NÃO FIQUE
DE FORA**



**20 A 22 DE
NOVEMBRO**



**FOZ DO IGUAÇU
HOTEL GRAND CARIMÃ**



Dia 20/11
Credenciamento a partir das 11h00
Início das palestras às 14h00 às 19h00
Dia 21/11
Início às 09h00 às 18h00
Dia 22/11
Início às 8h30 às 12h00

Conforme cronograma do evento:

- Contribuição previdenciária e verbas incorporáveis e não incorporáveis
- Abono de permanência
- Acumulação de rendas públicas e teto remuneratório



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN- PR- PIÊN PREV

- Decadência, prescrição e revisão de benefícios previdenciários
- Revisão de ato administrativo
- Pensão por morte
- Dependentes previdenciários
- União estável, união homoafetiva e concubinato
- Formas de cálculo e reajuste
- Habilitação posterior ou superveniente
- Rateio, reversão e extinção
- Aposentadoria Especial
- EC 103/19 e as vantagens e riscos do novo pacto federativo previdenciário
- Conversão de tempo especial no RGPS até a EC 103/19
- Conversão de tempo especial no RGPS pós-EC 103/19
- Conversão de tempo especial nos RPPS's até a EC 103/19
- Conversão de tempo especial no RPPS Federal pós-EC 103/19
- Conversão de tempo especial nos demais RPPS's pós-EC 103/19
- Efeitos funcionais e previdenciários derivados da conversão de tempo especial
- Aspectos sobre o modus operandi da conversão de tempo especial em comum
- Análise de casos
- Análise de LTCAT/PPP
- Aposentadoria por Invalidez x Aposentadoria por Incapacidade
- Papel da Perícia Médica
- A readaptação dos servidores públicos
- O efetivo exercício do magistério
- A pensão por morte para o menor sob guarda.
- Extinção do Vínculo pela Aposentadoria
- Limite dos Proventos na Aposentadoria e na Pensão
- Aplicação da regra de exclusão de remunerações de contribuição do artigo 26, § 6º da EC 103/19
- Análise de CTC do INSS nos casos de tempo de contribuição e tempo aproveitados;
- Análise de CTC do INSS nos casos de períodos concomitantes para cargos não cumuláveis;
- Análise de CTC do INSS nos casos de períodos concomitantes para cargos acumuláveis e respectivo lançamentos dos tempos nos respectivos cargos no mesmo Ente;
- Ausência de contribuições na relação de contribuição da CTC do INSS;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN- PR- PIÊN PREV

- Data de criação do RPPS X Data de criação do Regime Jurídico Único x Direito as Regras de Transição;
- Acúmulo de Proventos e/ou Remuneração
- Acúmulo de pensão por morte com pensão ou com aposentadoria e como realizar a análise das faixas a com pagamento como previsto no inciso III do § 6º da Portaria 1467
- Aposentadoria Especial:
- Requisitos para Concessão
- Aplicação das regras anteriores à EC 103/19
- Cálculo de Proventos
- Abono de Permanência.
- Continuidade do Exercício de Atividades.
- Utilização de EPI.
- Os aposentados sem concursos.
- STF e seus entendimentos.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A participação no Workshop Benefícios Previdenciários, aposentadoria especial e dos não concursados será essencial para auxiliar, orientar e direcionar os novos processos de aposentadoria especial – servidores da saúde. Visa sanar dúvidas referentes a documentos como: PPP, LTCAT e Laudos médicos necessários para a continuidade dos processos e a devida homologação junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

4. CRONOGRAMA E LOCAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1. Hotel Grand Carimã
Av. das Cataratas, 4790 - Vila Carimã, Foz do Iguaçu - PR, 85851-300

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. 20 a 22 de novembro de 2023

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado através de boleto bancário.

6.2 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN- PR- PIÊN PREV

7.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Doroti de Fátima Pieckocz, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Efetuar a prestação de serviços nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria, em estrita observância das especificações da proposta.

8.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

8.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na proposta;

8.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

8.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, materiais lúdicos e equipamentos necessários para a prestação do serviço, os quais deverão estar inclusos nos custos prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade recebida provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

10.1. Elaborado em 25/10/2023



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN- PR- PIÊN PREV**

Piên, 25 de outubro de 2023.



JACQUELINE NIEZER
DIRETOR EXECUTIVO



Banco Itaú S.A. | 341-7 |

RECIBO DO PAGADOR

Local de Pagamento EM QUALQUER BANCO OU CORRESP. NAO BANCARIO					Vencimento 27/10/2023
Beneficiário APEPREV CNPJ 05.763.089/0001-61					Agência/Código Beneficiário 3892/37072-1
Endereço Beneficiário / Sacador Avalista AV CANDIDO DE ABREU 660 CJ 407 CENTRO CIVICO CURITIBA PR 80530-000					
Data do documento 24/10/23	No. Do documento 00099028	Espécie doc. DM	Acelte N	Data Processamento 24/10/23	Nosso Número 176/00099028-3
Uso do Banco	Carteira 176	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 1.880,00
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário. APOS O VENCIMENTO COBRAR MORA DE R\$ 3,70 AO DIA					(-) Descostos/Abatimento
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS, APOSENTADORIA ESPECIAL E DOS NAO 807.891.969-72 JACQUELINE NIEZER APOS 15 DIAS ENVIAR PARA PROTESTO.					(+) Mora/Multa
CLIENTE ITAU:PAGUE NO BANKFONE, BANKLINE OU CAIXAS ELETRONICOS					(=) Valor Cobrado
Pagador: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIA CNPJ/CPF - 14472792000101					
Endereço: RUA BAHIA 320 83860-000 CENTRO PIEN PR					
Sacador/Avalista:					

Autenticação mecânica



Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.76007 09902.833897 23707.210003 4 95160000188000

Local de Pagamento EM QUALQUER BANCO OU CORRESP. NAO BANCARIO					Vencimento 27/10/2023
Beneficiário APEPREV CNPJ 05.763.089/0001-61					Agência/Código Beneficiário 3892/37072-1
Endereço Beneficiário / Sacador Avalista AV CANDIDO DE ABREU 660 CJ 407 CENTRO CIVICO CURITIBA PR 80530-000					
Data do documento 24/10/23	No. Do documento 00099028	Espécie doc. DM	Acelte N	Data Processamento 24/10/23	Nosso Número 176/00099028-3
Uso do Banco	Carteira 176	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 1.880,00
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário. APOS O VENCIMENTO COBRAR MORA DE R\$ 3,70 AO DIA					(-) Descostos/Abatimento
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS, APOSENTADORIA ESPECIAL E DOS NAO 807.891.969-72 JACQUELINE NIEZER APOS 15 DIAS ENVIAR PARA PROTESTO.					(+) Mora/Multa
CLIENTE ITAU:PAGUE NO BANKFONE, BANKLINE OU CAIXAS ELETRONICOS					(=) Valor Cobrado
Pagador: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIA CNPJ/CPF - 14472792000101					
Endereço: RUA BAHIA 320 83860-000 CENTRO PIEN PR					
Sacador/Avalista:					

Ficha de Compensação
Autenticação Mecânica



Banco Itaú S.A. | 341-7 |

RECIBO DO PAGADOR

Local de Pagamento EM QUALQUER BANCO OU CORRESP. NAO BANCARIO					Vencimento 27/10/2023
Beneficiário APEPREV CNPJ 05.763.089/0001-61					Agência/Código Beneficiário 3892/37072-1
Endereço Beneficiário / Sacador Avalista AV CANDIDO DE ABREU 660 CJ 407 CENTRO CIVICO CURITIBA PR 80530-000					
Data do documento 24/10/23	No. Do documento 00099029	Espécie doc. DM	Aceite N	Data Processamento 24/10/23	Nosso Número 176/00099029-1
Uso do Banco	Carteira 176	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 1.880,00
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário. APOS O VENCIMENTO COBRAR MORA DE R\$ 3,70 AO DIA					(-) Descontos/Abatimento
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS, APOSENTADORIA ESPECIAL E DOS NAO 028.733.059-16 MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO APOS 15 DIAS ENVIAR PARA PROTESTO.					(+) Mora/Multa
CLIENTE ITAU: PAGUE NO BANKFONE, BANKLINE OU CAIXAS ELETRONICOS					(=) Valor Cobrado
Pagador: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIA CNPJ/CPF - 14472792000101					
Endereço: RUA BAHIA 320 83860-000 CENTRO PIEN PR					
Sacador/Avalista:					

Autenticação mecânica



Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.76007 09902.913897 23707.210003 1 95160000188000

Local de Pagamento EM QUALQUER BANCO OU CORRESP. NAO BANCARIO					Vencimento 27/10/2023
Beneficiário APEPREV CNPJ 05.763.089/0001-61					Agência/Código Beneficiário 3892/37072-1
Endereço Beneficiário / Sacador Avalista AV CANDIDO DE ABREU 660 CJ 407 CENTRO CIVICO CURITIBA PR 80530-000					
Data do documento 24/10/23	No. Do documento 00099029	Espécie doc. DM	Aceite N	Data Processamento 24/10/23	Nosso Número 176/00099029-1
Uso do Banco	Carteira 176	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 1.880,00
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário. APOS O VENCIMENTO COBRAR MORA DE R\$ 3,70 AO DIA					(-) Descontos/Abatimento
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS, APOSENTADORIA ESPECIAL E DOS NAO 028.733.059-16 MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO APOS 15 DIAS ENVIAR PARA PROTESTO.					(+) Mora/Multa
CLIENTE ITAU: PAGUE NO BANKFONE, BANKLINE OU CAIXAS ELETRONICOS					(=) Valor Cobrado
Pagador: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIA CNPJ/CPF - 14472792000101					
Endereço: RUA BAHIA 320 83860-000 CENTRO PIEN PR					
Sacador/Avalista:					

Ficha de Compensação
Autenticação Mecânica



Banco Itaú S.A. | 341-7 |

RECIBO DO PAGADOR

Local de Pagamento EM QUALQUER BANCO OU CORRESP. NAO BANCARIO					Vencimento 27/10/2023
Beneficiário APEPREV CNPJ 05.763.089/0001-61					Agência/Código Beneficiário 3892/37072-1
Endereço Beneficiário / Sacador Avalista AV CANDIDO DE ABREU 660 CJ 407 CENTRO CIVICO CURITIBA PR 80530-000					
Data do documento 24/10/23	No. Do documento 00099030	Espécie doc. DM	Acelte N	Data Processamento 24/10/23	Nosso Número 176/00099030-9
Uso do Banco	Carteira 176	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 1.880,00
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário. APOS O VENCIMENTO COBRAR MORA DE R\$ 3,70 AO DIA					(-) Descontos/Abatimento
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS, APOSENTADORIA ESPECIAL E DOS NAO 901.513.489-87 KATIA REJANE NENEVE APOS 15 DIAS ENVIAR PARA PROTESTO.					(+) Mora/Multa
CLIENTE ITAU:PAGUE NO BANKFONE, BANKLINE OU CAIXAS ELETRONICOS					(=) Valor Cobrado
Pagador: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIA CNPJ/CPF - 14472792000101					
Endereço: RUA BAHIA 320 83860-000 CENTRO PIEN PR					
Sacador/Avalista:					

Autenticação mecânica

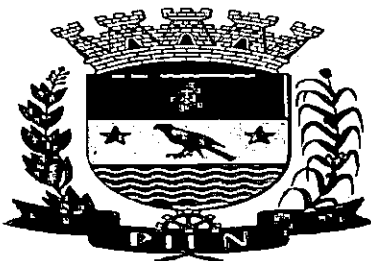


Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.76007 09903.093897 23707.210003 6 95160000188000

Local de Pagamento EM QUALQUER BANCO OU CORRESP. NAO BANCARIO					Vencimento 27/10/2023
Beneficiário APEPREV CNPJ 05.763.089/0001-61					Agência/Código Beneficiário 3892/37072-1
Endereço Beneficiário / Sacador Avalista AV CANDIDO DE ABREU 660 CJ 407 CENTRO CIVICO CURITIBA PR 80530-000					
Data do documento 24/10/23	No. Do documento 00099030	Espécie doc. DM	Acelte N	Data Processamento 24/10/23	Nosso Número 176/00099030-9
Uso do Banco	Carteira 176	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 1.880,00
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário. APOS O VENCIMENTO COBRAR MORA DE R\$ 3,70 AO DIA					(-) Descontos/Abatimento
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS, APOSENTADORIA ESPECIAL E DOS NAO 901.513.489-87 KATIA REJANE NENEVE APOS 15 DIAS ENVIAR PARA PROTESTO.					(+) Mora/Multa
CLIENTE ITAU:PAGUE NO BANKFONE, BANKLINE OU CAIXAS ELETRONICOS					(=) Valor Cobrado
Pagador: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIA CNPJ/CPF - 14472792000101					
Endereço: RUA BAHIA 320 83860-000 CENTRO PIEN PR					
Sacador/Avalista:					

Ficha de Compensação
Autenticação Mecânica





Protocolo nº:3323 /2023 _____ Requerente: Licitações _____

Ref.: Pagamento de 03 (três) inscrições de servidores com hospedagem para a participação do Workshop Benefícios Previdenciários, aposentadoria especial e dos não concursados, a realizar-se nos dias 20 à 22 de novembro de 2023, no Hotel Grand Carimã – Foz do Iguaçu/PR.

Segue documentação da Inexigibilidade acima citada, para seu conhecimento e sua
assinatura

Jacqueline Niezer



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.763.089/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/06/2003	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APEPREV			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APEPREV		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV CANDIDO DE ABREU	NÚMERO 660	COMPLEMENTO CONJ 407 ANDAR 04 COND PALLADION CENTRO CIV	
CEP 80.530-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO CIVICO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO APEPREV@APEPREV.COM.BR	TELEFONE (44) 9921-0603		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/06/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/10/2023 às 11:41:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.763.089/0001-61
Razão Social: ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUN
Endereço: AV JOAO GUALBERTO 623 ED DELTA / ALTO DA GLORIA / CURITIBA / PR / 80030-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/10/2023 a 14/11/2023

Certificação Número: 2023101605185853025699

Informação obtida em 26/10/2023 11:41:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS -
APEPREV
CNPJ: 05.763.089/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:07:52 do dia 18/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/04/2024.

Código de controle da certidão: **B5C8.1F5E.2E93.5E0B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032105838-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.763.089/0001-61**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/02/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS
MUNICIPAIS - APEPREV (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.763.089/0001-61
Certidão n°: 59381876/2023
Expedição: 26/10/2023, às 11:43:21
Validade: 23/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APEPREV (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 05.763.089/0001-61, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidãõ emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidãõ são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidãõ atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidãõ condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidãõ emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 10.817.595

CNPJ: 05.763.089/0001-61

Nome: ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APEPREV

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 11:10 do dia 18/10/2023.

Código de autenticidade da certidão: 084DBAB6E2264AA8387DA6B7EE68AFDBD9

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 16/01/2024 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, OBJETIVO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Art. 1º A ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS - APEPREV - é uma entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, e com fins não econômicos, de caráter social, cultural e educacional, sem finalidades políticas ou religiosas; de âmbito estadual e nacional, representativa dos Regimes Próprios de Previdência Estaduais e Municipais, que se rege pelo disposto neste Estatuto, nos regulamentos e nas disposições legais aplicáveis.

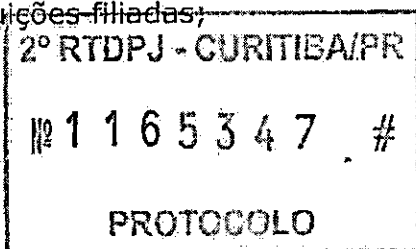
Parágrafo único: - Vedado o desenvolvimento de ações de índole político-partidária ou eleitoral.

Art. 2º - A APEPREV tem sua sede e foro em Curitiba - Capital do Estado do Paraná, situada à Avenida Candido de Abreu nº 660 - Sala 407 - Edifício Palladium, Centro Cívico - CEP 80.530-000, Curitiba - Paraná.

Parágrafo único - A Associação poderá ter sede administrativa, que será a cidade de domicílio do seu Presidente, ou por ele indicada através de resolução ou portaria.

Art. 3º - A APEPREV tem por objetivo:

- I. Congregar as instituições previdenciárias indicadas no art. 1º e defendê-lhes reivindicações, direitos e prerrogativas, tendo em vista sempre os interesses da comunidade de seus agregados;
- II. Promover o intercâmbio de conhecimentos de caráter técnico-administrativo e consultivo, no estudo e solução dos problemas, entre as instituições públicas de previdência social, bem como junto às associações congêneres, tanto nacionais, estaduais ou estrangeiras;
- III. Promover estudos técnicos, a serem encaminhados aos poderes públicos competentes, visando o bem-estar dos segurados e dos beneficiários das instituições filiadas;



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mar. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-0000 Curitiba/PR





Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

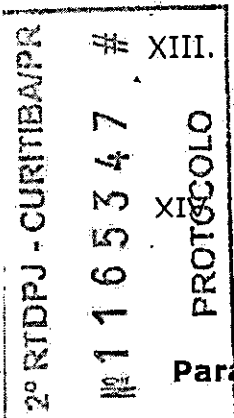
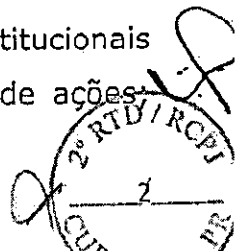
- IV. Providenciar, junto aos poderes públicos, a execução de medidas capazes de assegurar o desenvolvimento econômico, administrativo e social das instituições filiadas;
- V. Difundir os princípios da doutrina previdenciária;
- VI. Realizar congressos, workshops e encontros nacionais, estaduais e regionais, objetivando o estudo de problemas das instituições filiadas e a adoção das conclusões dele extraídas;
- VII. Promover o aperfeiçoamento e a padronização de técnicas dos sistemas de previdência, desenvolvidas pelos associados;
- VIII. Executar e encaminhar as decisões dos congressos nacionais, workshops e encontros regionais, a dotando as medidas indispensáveis à implementação de suas conclusões;
- IX. Elaborar, coordenar, executar e apoiar projetos de pesquisas, ensino, capacitação de servidores e de desenvolvimento institucional;
- X. Promover cursos, seminários, workshops, congressos, palestras e outras atividades correlatas, na área da previdência social;
- XI. Firmar convênios ou contratos com outras instituições ou órgãos públicos ou privados com objetivo de atender aos seus associados nas questões de previdência social;
- XII. Cooperar, prestando direta ou indiretamente assessoria, orientação, consultoria técnica administrativa, jurídica na área, visando obtenção, manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária, inclusive dando treinamentos visando o aperfeiçoamento, qualificação e capacitação dos servidores dos associados;

XIII. integrar como representante dos Associados os diversos órgãos colegiados, confederações e conselhos no âmbito estadual e federal, grupos de trabalho e de estudos junto aos Poderes e entidades privadas;

XI. Servir de órgão de representação extrajudicial dos Associados perante a União, Estados, Tribunais de Contas e o Ministério Público em assuntos de interesse comum das entidades associadas.

Parágrafo único. Poderão ser utilizados todos os meios adequados e permitidos na lei para consecução das finalidades, podendo, inclusive, desenvolver outras atividades acessórias voltadas ao desenvolvimento dos objetivos institucionais por meio de: execução direta de projetos, programas ou planos de ações;

2º OFFÍCIO DE REGISTRO DO
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 Sala 504
(41) 3225-3805 Curitiba/PR





Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

celebração de convênios, contratos ou outro instrumentos jurídicos; doação de recursos materiais e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 4º - O prazo de duração da APEPREV é indeterminado.

CAPÍTULO II

PARTICIPANTES, FILIAÇÃO E EXTINÇÃO, DIREITOS E DEVERES

Art. 5º - Poderão filiar-se à APEPREV as Entidades Previdenciárias representativas dos Regimes Próprios de Previdência dos Estados e dos Municípios da Federação.

Parágrafo Único. Aos representantes dos Municípios e Estados da Federação associados, é garantido todos os benefícios oferecidos pela APEPREV com exceção ao direito de votos e composição de qualquer cargo de Diretoria, ficando exclusivamente os cargos de Diretores, Coordenadores ou qualquer outro cargo eletivo ou de livre nomeação e exoneração ao encargo do Presidente restrito aos representantes associados do Estado e Municípios do Paraná.

Art. 6º - O pedido de filiação e desfiliação, será formulado oficialmente pelo representante legal das Entidades pleiteantes e será dirigido ao Presidente da APEPREV.

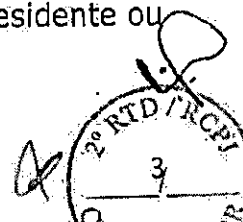
§ 1º - Os pressupostos de admissibilidade de filiação e a perda de filiada dessa condição serão estabelecidos no Regimento interno,

§ 2º - Cada entidade participante indicará um representante legal para integrar a APEPREV.

Art. 7º - São direitos das Entidades filiadas:

- I. Participar de todas as atividades promovidas pela associação; participar de Assembleia geral podendo votar e ser votado na forma prevista neste Estatuto;
- II. convocar Assembleia geral por iniciativa de, no mínimo 1/5 (um quinto) do total de filiadas em dia com as suas contribuições mensais, devendo a solicitação ser encaminhada ao Presidente;
- IV. formular ao Presidente ou à Diretoria reclamações de qualquer natureza;
- V. interpor recursos perante a Assembleia Geral em face de atos do Presidente ou da Diretoria contrários às proposições estatutárias;

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Mal. Deodoro, 320 Sala 504
(41) 3226-3005 Curitiba/PR



2º RTD PJ - CURITIBA/PR
Nº 1165347 #

PROT. COLO 5



Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

VI. utilizar as informações, dados, trabalhos e estudos oferecidos pela APEPREV.

Art. 8º - São deveres das Entidades filiadas:

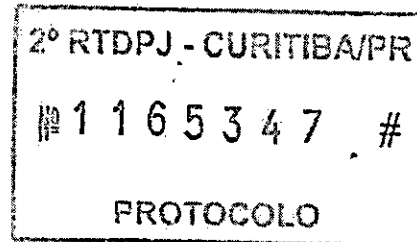
- I. cumprir as disposições deste Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral e as decisões da Diretoria;
- II. manter em dia o pagamento das contribuições;

CAPÍTULO III

ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 9º - A administração da APEPREV é de competência da Assembleia Geral e da Diretoria e a fiscalização compete ao Conselho Fiscal.

SEÇÃO I ASSEMBLEIA GERAL



Art. 10 - A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação da APEPREV e dela só poderá participar o representante da Entidade filiada e sócios fundadores devidamente credenciados.

PARÁGRAFO ÚNICO - Somente poderão votar e concorrer a cargo eletivo o representante da Entidade filiada e sócios fundadores que esteja em dia com as obrigações estatutárias junto a APEPREV e sócios fundadores que estiverem na mesma condição.

Art. 11 - Compete à Assembleia Geral dentre outros:

- I. deliberar sobre assuntos relacionados com os objetivos da Associação;
- II. deliberar sobre a eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- III. apreciar e deliberar sobre o relatório anual e a prestação de contas da Diretoria da APEPREV, que deverá estar acompanhado de parecer técnico do Conselho Fiscal;
- IV. reformular ou alterar o presente Estatuto;
- V. definir anualmente o valor das contribuições das entidades filiadas à APEPREV, através de resoluções, nos termos do art. 48 do presente Estatuto;
- VI. aplicar as sanções previstas no regulamento interno da APEPREV aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- VII. deliberar sobre a dissolução da APEPREV

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mel. Deodoro, 320 Sala 504
(41) 3226-3005 Curitiba/PR

2º RTDPJ - CURITIBA/PR
4/



Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

VIII. exclusão de associado, em caráter de recurso.

Art. 12 - O quórum exigido para a realização da Assembleia Geral, em primeira convocação é de no mínimo 2/3 (dois terços), e em segunda metade mais uma das Entidades filiadas em dia com suas contribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO — Caso não haja quórum na segunda convocação, a Assembleia Geral realizar-se-á em terceira chamada, 1 (uma) hora depois, no mesmo local, com qualquer número de filiadas.

Art. 13 - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples das filiadas presentes.

Art. 14 - A Assembleia Geral poderá ser ordinária ou extraordinária, reunindo-se:

- I. ordinariamente; até o dia 30 de maio de cada ano, para apreciação das contas da Diretoria relativas ao exercício findo; quadrienalmente, para a eleição dos membros do Conselho Fiscal e da Diretoria;
- II. extraordinariamente, sempre que for necessário, nos termos deste Estatuto.

Art. 15 — A Assembleia Geral será convocada por Edital publicado no site www.apeprev.com.br, correio eletrônico e redes sociais às filiadas, especificando local, horário e a ordem do dia.

§ 1º - A publicação e a postagem da convocação deverão ser feitas com a antecedência mínima de 10 (dez) dias da data designada para a realização da Assembleia Geral Ordinária.

§ 2º - À convocação para Assembleia Geral Extraordinária será feita com a antecedência de 05 (cinco) dias.

Art. 16 - As eleições para o Conselho Fiscal e Diretoria da APEPREV ocorrerão sempre no período compreendido entre o 60º e o 30º dia anterior ao término da gestão que se encerra, e serão convocados pelo Presidente em exercício ou pelo Conselho Fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mandato dos membros do Conselho Fiscal e da Diretoria será 4 (quatro) anos, sendo permitida reeleição.

SEÇÃO II **DIRETORIA**

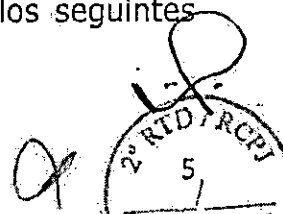
2º RTDPJ - CURITIBA/PR

Nº 1165347 #

PROTOCOLO

Art. 17 - A Diretoria, órgão executivo da Associação é constituída pelos seguintes membros:

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mel. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 Curitiba/PR

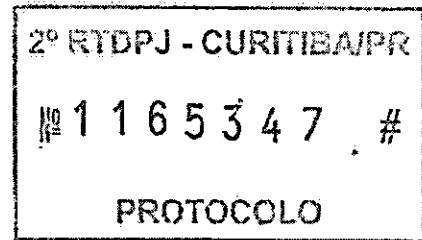




Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

- I. Presidente;
- II. Vice-presidente;
- III. 1º Secretário;
- IV. 2º Secretário;
- V. 1º Tesoureiro;
- VI. 2º Tesoureiro;



Art. 18 — Os membros da Diretoria são eleitos em Assembleia Geral através do sistema de chapa.

Art. 19 - Compete à Diretoria da APEPREV:

- I. aprovar o Regimento Interno e outros normativos necessários ao funcionamento da APEPREV;
- II. aprovar a estrutura organizacional e o quadro de pessoal da APEPREV;
- III. decidir quanto à previsão orçamentária e o plano de trabalho para o exercício seguinte, proposto pela Diretoria.
- IV. deliberar sobre a contratação de empresa de auditoria
- V. deliberar sobre a fixação do valor da contribuição mensal a ser aprovada pela Assembleia Geral
- VI. apreciar e decidir sobre eventuais recursos interpostos por filiadas em face de proposição de exclusão da filiação da APEPREV
- VII. elaborar a previsão orçamentária e o plano de trabalho para cada exercício;
- VIII. deliberar sobre a proposição de medidas judiciais e adoção de procedimentos extrajudiciais.
- IX. decidir sobre a admissão e demissão de funcionários necessários ao bom funcionamento dos serviços da APEPREV bem como fixar a remuneração.

PARÁGRAFO ÚNICO - Perderá o mandato o membro da Diretoria que deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas sem prévia justificação, que deverá ser acolhida pelo Presidente.

Art. 20 - Compete ao Presidente da APEPREV:

- I. cumprir e fazer cumprir este estatuto e as deliberações da Diretoria;
- II. desenvolver e coordenar as atividades administrativas da APEPREV;
- III. submeter a apreciação do Conselho Fiscal, as contas da Diretoria para posterior encaminhamento a Assembleia Geral;
- IV. representar a APEPREV ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo para tanto, constituir mandatários com poderes especiais;

2º OFFÍCIO DE REGISTRO DO
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 Sala 504
(41) 3225-3905 Curitiba/PR

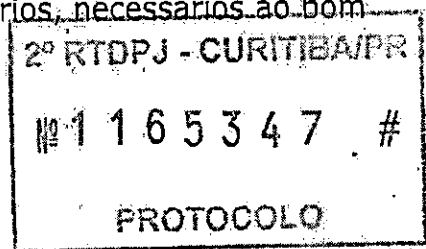




Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº.05.763.089/0001-61

- V. assinar, juntamente com o Tesoureiro e nos seus impedimentos com o Secretário Geral, contas em estabelecimentos de crédito, assim como balancetes trimestrais, balanço anual e demonstração financeira do exercício findo;
- VI. executar outras atividades que sejam de interesse da APEPREV e das Entidades filiadas;
- VII. nomear procurador para representar a entidade;
- VIII. expedir resoluções, nos termos do presente Estatuto.
- IX. decidir sobre a admissão e demissão de funcionários, necessários ao bom funcionamento dos serviços da APEPREV;
- X. nomear e exonerar Coordenador de Eventos;
- XI. nomear e exonerar Coordenadores Regionais;
- XII. nomear e exonerar a Assessoria Jurídica;
- XIII. designar um Diretor para responder pelas funções de outro, nos impedimentos ou faltas deste;
- XIV. escolher e nomear Assessores da Presidência, sem prejuízo de outras funções, essas que serão exercidas gratuitamente por aqueles que nelas forem investidos;
- XV. nomear e exonerar Secretário Executivo;



Art. 21 - Compete ao Vice-presidente substituir o Presidente em seus impedimentos e em caso de vacância do cargo deste último, assumir a Presidência.

Art. 22 - Ao Secretário compete:

- I. registrar ou fazer registrar este Estatuto e suas alterações;
- II. dirigir os trabalhos da Secretaria ;
- III. providenciar, quando necessário, o expediente das reuniões de Diretoria;
- IV. preparar ou fazer preparar a correspondência e demais documentos oficiais;
- V. lavrar ou fazer lavrar as atas das reuniões da Diretoria;
- VI. providenciar, quando necessário a publicação dos atos emanados dos órgãos da APEPREV.

Parágrafo único: Compete ao 2º Secretário substituir o Secretário em seus impedimentos e em caso de vacância do cargo deste último, assumir a Presidência.

Art. 23 - Compete ao Tesoureiro:

2º OFÍCIO DISTRIÇÃO DE
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 820 - Sala 504
(41) 3226-3008 Curitiba/PR



Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

- I. organizar, dirigir e coordenar os trabalhos de tesouraria;
- II. manter sob a sua guarda o numerário da APEPREV;
- III. providenciar o pagamento de despesas autorizadas;
- IV. assinar, juntamente com o Presidente, contas em estabelecimentos de créditos;
- V. subscrever, com o Presidente, balancetes trimestrais, balanço anual, demonstração financeira do exercício findo;
- VI. controlar a escrituração contábil.

Parágrafo único: Compete ao 2º Tesoureiro substituir o Tesoureiro em seus impedimentos e em caso de vacância do cargo deste último, assumir a Presidência.

SEÇÃO III **DO CONSELHO FISCAL**

2º RTDPJ - CURITIBA/PR
Nº 1 1 6 5 3 4 7 #
PROTOCOLO

Art. 24 - O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes eleitos através de chapa, em conjunto com a Diretoria, em Assembleia Geral.

Parágrafo único - O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido dentre os seus membros titulares.

Art. 25 — Compete ao Conselho Fiscal:

- I. fiscalizar a escrituração contábil e a administração patrimonial da APEPREV;
- II. exarar parecer sobre prestação de contas da Diretoria da APEPREV;
- III. manifestar-se sobre assuntos de sua área de competência que forem encaminhados pela Assembleia Geral ou pela Diretoria da APEPREV.

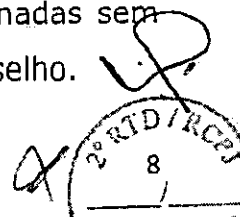
Art. 26 — As convocações para as reuniões do Conselho Fiscal serão feitas por Edital publicado no site www.apeprev.com.br, correio eletrônico e redes sociais com 08 (oito) dias de antecedências.

- I. trimestralmente pelo seu presidente; e
- II. extraordinariamente pelo seu presidente ou por 2/3 dos demais membros.

Art. 27 — As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de votos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Perderá o mandato o membro do Conselho Fiscal que deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas sem prévia justificção, que deverá ser acolhida pela Presidência do Conselho.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
RUA MAL. DEODORO, 320 - GALVÃO 504
(41) 3226-3000 Curitiba/PR





Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

CAPÍTULO IV

ELEIÇÕES

Art. 28 - As eleições para renovação dos membros do Conselho Fiscal e da Diretoria serão realizadas de 04 (quatro em quatro) anos, durante o mês de setembro, em Assembleia Geral Ordinária, pelo voto direto e secreto, considerando-se eleita a chapa que obtiver o maior número de votos.

SEÇÃO I

ELEIÇÃO DOS MEMBROS

Art. 29 - As eleições de que trata o artigo anterior serão realizadas em conformidade com o descrito no art. 18 e o art. 24.

Art. 30 - Será constituída uma comissão organizadora das eleições a ser disciplinada através de Resolução.

SEÇÃO II

ELEITOR

Art. 31 - É eleitor um representante da entidade filiada e os sócios fundadores que na data da eleição estiverem em dia e em pleno gozo dos direitos sociais conferidos no Estatuto.

SEÇÃO III

CANDIDATURAS INELEGIBILIDADES E INVESTIDURA

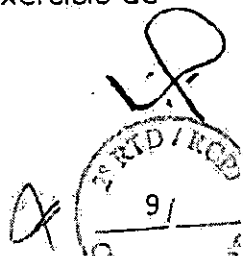
Art. 32 - Poderá ser candidato todo representante de Entidade filiada e sócio fundador que, na data da realização da eleição em primeiro escrutínio, atender ao que proclama o artigo anterior, devidamente identificado e credenciado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Somente será permitida candidatura em uma única chapa.

Art. 33 - Serão inelegíveis, vedada a permanência no exercício de cargo eletivo, todo representante da Entidade filiada que:

- I. não poderão candidatar-se aos cargos de membros da Diretoria Executiva da APEPREV aqueles que tiveram suas contas reprovadas relativas ao exercício de cargos na APEPREV;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Maj. Deodoro, 320 Sala 50ª
(41) 3226-3905 Curitiba/PR





Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

- II. tiver faltado a 3 (três) Assembleias consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas, sem justificativas;
- III. tiver sido condenado por crime doloso enquanto persistir o efeito da pena, desde que transitada em julgado a sentença condenatória;

SEÇÃO IV

CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES

Art 34 - As eleições serão convocadas por Edital publicado no site www.apeprev.com.br, correio eletrônico e redes sociais às filiadas com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias e mínima de 30 (trinta) dias que antecederem o mês de setembro.

§ 1º - O Edital de Convocação das eleições deverá conter obrigatoriamente:

- I. data, horário e local de votação;
- II. prazo para registro de chapas e candidaturas individuais;
- III. horário de funcionamento da secretaria;
- IV. datas, horários, locais das segunda e terceira convocação caso não atingido o quórum na primeira e segunda, bem como a nova eleição em caso de empate entre as chapas mais votadas;

CAPÍTULO V

EXERCÍCIO FINANCEIRO

2º RTDPJ - CURITIBA/PR

Nº 1 1 6 5 3 4 7 #

PROTOCOLO

Art. 35 - O exercício financeiro da APEPREV coincide com o ano civil.

Art. 36 - São fontes de recursos da APEPREV

- I. - Contribuições recebidas de filiadas;
- II. - Doações, legados, auxílios e subvenções de entidades públicas ou privadas;
- III. - Rendimento das aplicações do patrimônio;
- IV. - Receitas advindas de seminários, congressos, simpósios ou outros eventos;
- V. - Outras receitas.

Art. 37 - A Diretoria da APEPREV deverá elaborar balancetes trimestrais, balanço anual, assim como demonstração patrimonial e financeira do exercício findo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os documentos indicados no capítulo deverão ser enviados às

Entidades filiadas.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 Sala 504
(41) 3225-3905 Curitiba/PR

2º RTDPJ/PR
10 /



Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

CAPÍTULO VI

PATRIMÔNIO

Art. 38 - O patrimônio da APEPREV será constituído pelos bens a ela incorporados, proibida a sua utilização em qualquer tipo de garantia ou aval, bem como sua utilização para fins não previstos no Estatuto.

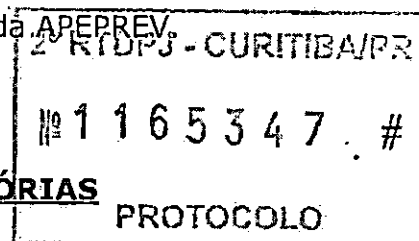
PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo superávit na apuração dos resultados, será o mesmo incorporado ao patrimônio da APEPREV, não havendo sob qualquer hipótese ou pretexto, distribuição de lucros entre os membros da Diretoria, dos Conselhos ou qualquer Entidade filiadas.

Art. 39 - Nenhum bem pertencente à APEPREV poderá ser alienado sem a prévia e expressa autorização da Assembleia Geral.

Art. 40 - Os bens particulares dos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e das Entidades filiadas não respondem pelas obrigações da APEPREV.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS



Art. 41 - O mandato dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal são de caráter institucional, caso no decorrer do mandato perder a condição de Gestor ou Dirigente de unidade Gestora de RPPS, poderá cumprir integralmente seu mandato, com exceção que o mesmo se desligue do RPPS.

Art. 42 - A dissolução da APEPREV somente poderá ser efetuada em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, aprovada por no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados aptos a votar, conforme o inciso VII do art. 11.

Art. 43 - No caso de deliberação pela extinção da Associação, em Assembleia Geral Extraordinária, o seu patrimônio, saldados todos os seus compromissos, será rateado entre as entidades filiadas proporcionalmente ao montante de suas contribuições.

Art. 44 - (revogado)

PARÁGRAFO ÚNICO - As propostas de alterações do Estatuto serão de iniciativa de qualquer Entidade filiada, devendo ser encaminhadas ao Presidente da APEPREV, o qual ouvirá a Diretoria

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mel. Deodoro, 320 Sala 504
(41) 3225-3905 Curitiba/PR

11/



Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

Art. 45 - Os cargos de membros do Conselho Fiscal e da Diretoria são de exercício gratuito.

PARAGRAFO ÚNICO: Aos membros da Diretoria que em viagem a serviço da APEPREV, além do reembolso de suas despesas contara com diária no valor de 10% (dez por cento) do salário-mínimo nacional vigente.

Art. 46 - As entidades filiadas a APEPREV não respondem ativa, passiva ou subsidiariamente pelos atos praticados ou pelas obrigações desta Associação.

Art. 47 - Os membros do Conselho Fiscal, bem como da Diretoria da APEPREV não são responsáveis pelas obrigações contraídas em virtude de ato de gestão, mas responderão civil e criminalmente pelos prejuízos que causarem quando procederem

- I. com culpa ou dolo, embora de suas atribuições ou poderes
- II. com violação da Lei, deste Estatuto ou do Regimento Interno.

Art. 48 - As Entidades filiadas à APEPREV pagarão contribuição anual, que será considerado o período adimplência de 01 de março a 28 de fevereiro do ano vindouro, independente do mês de filiação ou pagamento das parcelas, que será fixada anualmente em Resolução e deverá observar o número de beneficiários do RPPS, incluindo servidores ativos, aposentados e pensionistas.

§ 1º - Fica estabelecido piso mínimo anual de R\$ 700,00 (Setecentos reais) e o teto de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

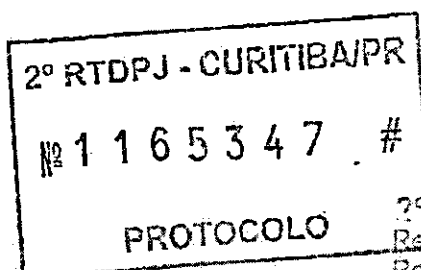
§ 2º - Fica estabelecido a data de 01 de março para vencimento da anuidade.

§ 3º - Fica estabelecido multa de 1% (um por cento) por mês de atraso referente a anuidade.

§ 4º - O valor estabelecido no § 1º poderá ser reajustado anualmente de acordo com a variação do índice Inflacionário oficial a ser fixado por Resolução.

Art. 49 - Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação.

Curitiba, 23 de setembro de 2022



MARCIO OLIVEIRA APOLINARIO
Presidente

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mel. Deodoro, 320 Sala 504
(41) 3226-3005 Curitiba/PR

LUIZ CARLOS MILHARES
OAB/PR 25434





2º REGISTRO DE TÍTULOS
DOCUMENTOS CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA

PROTÓCOLO Nº 1.165.347
AVERBADO - REG. Nº 9.886 LIVRO A
DISTRIBUIÇÃO Nº 128000004390
Curitiba-PR, 12 de Janeiro de 2023

Francisco Cesar Cecilio
Escrivente

Emolumentos: R\$73,80 (VRG-100-00) Funrejus: R\$10,56. ISSQN: R\$2,95, FUNDEP: R\$3,69. ; Fotocópia: R\$0,74, Digitalização: R\$0,74.
Selo: 1307MO5qdmcyWUfIKyywJ4AyE
<https://selo.funarpen.com.br/consulta>

RELA DE AWA DUDRCKE AZEVEDO
OFICIAL DE REGISTRO
RUA MONSIEUR J. TELLO 281 | 1º ANDAR
CEP 80000-000 | CURITIBA - PR
☎ 3022 2444 | ✉ 3022 2444



2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA

ELISA DE FATIMA DUDECKE AZEVEDO
CÍRCIA DE REGISTRO

CERTIDÃO

Certifico a pedido da parte interessada, que em data de 12/01/2023, foi efetuado nesta Serventia, o Registro de Alteração de Estatuto da "ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS DO ESTADO E DOS MUNICIPIOS APEPREV", Registrado neste ofício sob o número 9.886, do Livro "A-006" de Registro de Pessoas Jurídicas, e Protocolado sob o número 1165347, ficando devidamente arquivados os documentos exigidos pelos artigos 120 e 121 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973.

VALOR DESTE ATO:- 40VRC:R\$ 9,84+Buscas:R\$3,70+Funrejus:R\$3,38++ISS:R\$0,54+FUNDEP:R\$0,68=R\$18,15

"O REFERIDO É VERDADE E DOU FE"

Curitiba-PR, 12 de janeiro de 2023.

Francisco Cesar Cecilio

Escrevente.
778.113.489-34

F U N A R P E N



SELO DIGITAL
1307M.05qdm.cy8UF
fKaWr.J4Ay0
<https://selo.funarpen.com.br>

CARTORIO@2OFICIO.COM.BR
WWW.2RTDCTBA.COM.BR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/ PARANÁ
Departamento de Licitações e Compras

Protocolo Nº 3323/2021

Requerente: LICITAÇÕES E COMPRAS

Objeto: Pagamento de 03 (três) inscrições de servidores para o Workshop benefícios Previdenciários. Conforme solicitação do PIÊNPREV.

Ao Jurídico,

Encaminha-se à Procuradoria Jurídica o presente processo para análise quanto à adequação da contratação direta ao caso em apreço.

Aguardo vossa análise e parecer.

Jacqueline de Oliveira Vieira



Protocolo Equiplano: 3323/2023

Assunto: "Pagamento de 03 (três) inscrições para participação do Workshop Benefícios Previdenciários (...)"

Modalidade: Inexigibilidade

Requerente: PIENPREV

Parecer Jurídico

I - Relatório

Trata-se de consulta jurídica formulada pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piên/PR (PIENPREV) para *Pagamento de 03 (três) inscrições para participação do Workshop Benefícios Previdenciários (...)*.

O processo veio acompanhado do requerimento do Instituto, termo de referência, declaração de existência de dotação orçamentária, declaração de exclusividade, notas fiscais de outros municípios, consulta de certidões de regularidade fiscal e trabalhista fornecido pela Assessoria de Licitações e Contratos.

II - Passamos a análise jurídica

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "*ressalvados os casos especificados na legislação*".

Sendo assim, o legislador constitucional já previu que existem situações excepcionais em que mesmo que haja a possibilidade de realizar a concorrência entre licitantes, dadas as circunstâncias ou os custos da licitação, a regra do dever de licitar é dispensada (ou dispensável), conforme o art. 75 da Lei nº 14.133/21, sempre mediante justificativa.

No entanto, a mesma Lei de Licitações prevê outra exceção ao dever de licitar que se dá quanto a concorrência não puder ser realizada e, nestes casos, aplica-se então a "regra da inexigibilidade", constante no art. 74 do referido diploma legal, dispõe que a licitação "*É inexigível a licitação quando inviável a competição*".

Cabe esclarecer que a licitação é inexigível quando ocorre, no caso concreto, circunstâncias especiais, de fato ou de direito, previstas em lei, as quais se revelam inviabilizadoras de competição, afastam peremptoriamente a licitação, consubstanciando numa presunção relativa de que a licitação não pode ser realizada em razão do objeto ou em razão da pessoa ou em razão de situações excepcionais.

Quanto ao tema, a legislação preceitua no art. 74, III, da Lei nº 14.133/21, que:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização,



vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Verifica-se, ainda, do processo administrativo que superada a indicação do valor, há previsão orçamentária e disponibilidade de recursos, atestada pela contadora e pela diretora executiva.

Posto isto, registra-se que a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativo, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu art. 72 elenca os documentos necessários para a contratação direta através de inexigibilidade:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, **termo de referência**, projeto básico ou projeto executivo;

II - **estimativa de despesa**, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - **parecer jurídico e pareceres técnicos**, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - **demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários** com o compromisso a ser assumido;

V - **comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e** qualificação mínima necessária;

VI - **razão da escolha do contratado;**

VII - **justificativa de preço;**

VIII - **autorização da autoridade competente.**

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No presente processo administrativo, noto que foram atendidos os requisitos da legislação, em especial, quanto ao requerimento, estimativa da despesa, demonstração da compatibilidade de recursos orçamentários, justificativa da escolha da contratada e documentos de habilitação jurídica fornecidos pela área de licitações e contratos.

A Lei de Licitações estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma, neste sentido, foi anexado ao processo a declaração de disponibilidade orçamentária e financeira atestada pela contadora.

Igualmente, a Lei de Responsabilidade Fiscal, direciona o gestor público a obrigatoriedade de observar a lei orçamentária nos procedimentos licitatórios para que as contratações a serem realizadas estejam incluídas no Plano Plurianual e Lei Orçamentária, vejamos:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: (Vide ADI 6357)

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.



Neste sentido, verifica-se a presença da autorização expressa da Diretora Executiva do Instituto de Previdência dos servidores públicos do município de Piên/PR (PIENPREV), para o início dos trabalhos licitatórios, atestando a existência de recursos e a regularidade orçamentária para contratação.

Por fim, importante mencionar, que o art. 73 da referida Lei de Licitações prevê que se o gestor vier a contratar diretamente fora dos parâmetros e requisitos autorizados expressamente neste diploma, o contratado e o agente público "*responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis*".

Além disso, as irregularidades na contratação poderão configurar crime previsto no art. 337-E do Código Penal e, de maneira solidária, o contratado e o agente público responsável poderão responder pelo eventual dano causado ao erário.

III – Conclusão

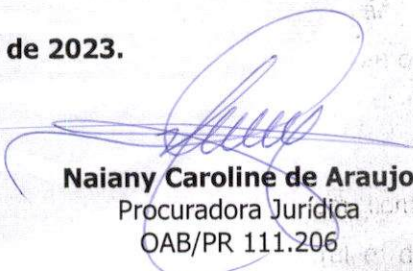
Neste sentido, entendemos que o processo em comento atende os princípios insculpidos no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal e, diante d'isso, opinamos pela legalidade da contratação, através de INEXIGIBILIDADE de licitação em razão da inviabilidade de competição, para atender **a demanda e conforme justificativa apresentada pela PIENPREV, com base no permissivo legal expresso no caput do art. 74, I da Lei nº 14.133/21.**

Recomendo a área de Licitações que, proceda divulgação em site eletrônico oficial do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato, nos termos do parágrafo único do art. 72, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O presente parecer possui caráter meramente opinativo, destinado a dar subsídios a decisão da autoridade a que se destina e cinge-se, exclusivamente, de estudo dos contornos jurídicos, da legislação e jurisprudência em torno do assunto em comento.

S.M.J. É o parecer.

Piên, 27 de outubro de 2023.


Naiany Caroline de Araujo
Procuradora Jurídica
OAB/PR 111.206



Prefeitura de
PIÊN

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação N°002/2023

PROTOCOLO: 3323/2023

Objeto: Pagamento de 03 (três) inscrições de servidores com hospedagem para a participação do Workshop Benefícios Previdenciários, aposentadoria especial e dos não concursados, a realizar-se nos dias 20 à 22 de novembro de 2023, no Hotel Grand Carimã – Foz do Iguaçu/PR.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN- PIENPREV

PESSOA JURIDICA: ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APEPREV

CNPJ: 05.763.089/0001-61

VALOR: R\$ 5.640,00 (Cinco mil seiscientos e quarenta reais)

AUTORIZAÇÃO: 06/11/2023

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Wilson Busch**, portador da cédula de identidade civil com RG 4.372.477-0/PR e matrícula funcional 5231, ocupante do cargo público de **Motorista**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº empenho
Curso Detran	06 e 07/11/2023	Curitiba/PR	2 (duas)	260,00	9223/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 06 de novembro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Claudia Klassar Augustin

Código Identificador:22E0CD1F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2023 PIÊNPREV**

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação Nº 002/2023

PROTOCOLO: 3324/2023

Objeto. Aquisição de 03 (três) passagens aéreas ida e volta para a participação de servidores no Workshop Benefícios Previdenciários.

CONTRATANTE: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên – PIÊNPREV.

PESSOA JURÍDICA: ADRIATICA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ: 00.682.048/0001-27

VALOR: R\$ R\$ 3.480,20 (Três mil quatrocentos e oitenta reais e vinte centavos)

AUTORIZAÇÃO: 06/11/2023

Publicado por:

Bernadete Maguerovski Dos Santos

Código Identificador:6300993D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 PIENPREV**

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação Nº002/2023

PROTOCOLO: 3323/2023

Objeto: Pagamento de 03 (três) inscrições de servidores com hospedagem para a participação do Workshop Benefícios Previdenciários, aposentadoria especial e dos não concursados, a realizar-se nos dias 20 à 22 de novembro de 2023, no Hotel Grand Carimã – Foz do Iguaçu/PR.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN-PIENPREV

PESSOA JURIDICA: ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APEPREV

CNPJ: 05.763.089/0001-61

VALOR: R\$ 5.640,00 (Cinco mil seiscentos e quarenta reais)

AUTORIZAÇÃO: 06/11/2023

Publicado por:

Bernadete Maguerovski Dos Santos

Código Identificador:5861E7AB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 230, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.**

DECRETO Nº 230, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

Nomeia LENIZA CLARISSE MINICKOVSKI HOLLERWEGER PARA ocupar a função de DIREÇÃO da Escola Municipal DO CAMPO DE GRAMADOS.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 31 da Lei Municipal nº 1.070/2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora Leniza Clarisse Minickovski Hollerweger, portadora da cédula de identidade civil RG nº 8.312.029-0/PR, e matrícula funcional 16002, para ocupar a função de direção da Escola Municipal do Campo de Gramados, pelo período de 17 de outubro de 2023 a 29 de janeiro de 2026, fazendo jus a gratificação prevista no Art. 72, inciso III, alínea "a", da Lei Municipal nº 1.070/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 17 de outubro de 2023.

Art. 3º Fica revogado o decreto 016/2023 e as disposições em contrário.

Piên/PR, 27 de outubro de 2023.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Márcia Zigovski

Código Identificador:811DF728

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1327 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023**

PORTARIA Nº 1327 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

CONCEDE AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 121 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o Memorando 363/2023 da Secretaria Municipal de Educação

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, à servidora pública **Luz Marina Voigt Cordeiro**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 1.450.697-1/SC, ocupante do cargo público de **Assistente Social**, ampliação de carga horária, de 20 horas semanais para 30 horas semanais, a contar de 07 de outubro de 2023, com aumento proporcional de sua remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data retroagindo seus efeitos financeiros a 07/10/2023.